



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO PMBJ/RN N.º 0120/2019

Adesão a ARP n.º 002/2019 do Município de Arez/RN

TERMO DE CONTRATO n.º 051/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS E A EMPRESA A. A. S. WANDERLEY, NOS TERMOS DO PROCESSO N.º 0120/2019.

Pelo presente **Instrumento de Contrato**, que entre si fazem, de um lado a **Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.002.404/0001-26, com sede à Rua Manoel Andrade, n.º 12 – Centro - CEP: 59.270-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Clécio da Câmara Azevedo, brasileiro, casado, residente a Fazenda Santa Rita n.º 100 - Centro, nesta cidade, portador do RG n.º 514.929-SSP/RN e CPF n.º 308.060.624-87, doravante denominado simplesmente **Contratante** e, de outro lado, **A. A. DE S. WANDERLEY**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.279.658/0001-35, com sede na Avenida Capitão Mor Gouveia, 211, Candelária, Natal/RN, CEP: 59054-170, neste ato representada pelo Sr. Adriano Alberto de Souza Wanderley, portador da Cédula de Identidade n.º 1.123.008/ITEP-RN e CPF n.º 777.909.954-72, doravante denominado simplesmente **contratado**, com fundamento nos dispositivos da Lei 8.666/93 e suas posteriores modificações, têm entre si como justo e contratado o que vem especificado nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O CONTRATADO se obriga a fornecer de medicamentos da injetáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 670.999,60 (seiscentos e setenta mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), de acordo com a proposta de preço e descrição do material apresentada pela CONTRATADA, sendo esse pago conforme fornecimento do objeto e emissão de Nota Fiscal, conforme abaixo discriminado:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--|-----------|----------|-------|-------------|--------------|
| 1 | ACICLOVIR PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL, 250MG | TEUTO | FRASCO A | 200 | R\$ 6,75 | R\$ 1.350,00 |
| 2 | ÁCIDO AMINOCAPRÓICO SOL. INJETÁVEL, 50MG/MI | NIKKHO | FRASCO A | 120 | R\$ 28,60 | R\$ 3.432,00 |
| 3 | ÁCIDO AMINOCAPRÓICO SOL. INJETÁVEL, 200MG/mL | NIKKHO | FRASCO A | 120 | R\$ 32,70 | R\$ 3.924,00 |
| 4 | ÁCIDO ASCÓRBICO SOLUÇÃO INJETÁVEL, 100MG/mL | HYPOFARMA | AMPOLA | 4.000 | R\$ 0,85 | R\$ 3.400,00 |
| 5 | ÁCIDO TRANEXÂMICO SOLUÇÃO INJETÁVEL, 50MG/mL | TEUTO | AMPOLA | 1.000 | R\$ 5,40 | R\$ 5.400,00 |
| 6 | ADENOSINA SOL. INJETÁVEL, 3MG/mL | HIPOLABOR | AMPOLA | 500 | R\$ 3,25 | R\$ 1.625,00 |



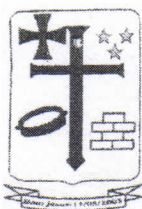
Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

| | | | | | | |
|----|--|----------------|----------|-------|-----------|---------------|
| 7 | ÁGUA PARA INJEÇÃO ESTÉRIL SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA, 10mL | ISOFARMA | AMPOLA | 5.000 | R\$ 0,19 | R\$ 950,00 |
| 8 | ÁGUA PARA INJEÇÃO ESTÉRIL SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA OU FRASCO, 500mL | EUROFARMA | BOLSA OU | 2.500 | R\$ 2,38 | R\$ 5.950,00 |
| 9 | ÁGUA PARA INJEÇÃO ESTÉRIL SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA OU FRASCO, 1.000mL | EQUIPLEX | BOLSA OU | 2.000 | R\$ 3,73 | R\$ 7.460,00 |
| 10 | AMICACINA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 50MG/mL | TEUTO | AMPOLA | 2.000 | R\$ 2,71 | R\$ 5.420,00 |
| 11 | AMICACINA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 250MG/mL | TEUTO | AMPOLA | 1.500 | R\$ 2,56 | R\$ 3.840,00 |
| 12 | AMINOFILINA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 24MG/mL | TEUTO | AMPOLA | 2.000 | R\$ 2,17 | R\$ 4.340,00 |
| 13 | AMIODARONA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 50MG/mL | HIPOLABOR | AMPOLA | 1.000 | R\$ 2,38 | R\$ 2.380,00 |
| 14 | AMPICILINA SÓDICA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, 500MG | TEUTO | FRASCO A | 1.000 | R\$ 5,45 | R\$ 5.450,00 |
| 15 | ATROPINA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 0,25MG/mL | ISOFARMA | AMPOLA | 500 | R\$ 0,81 | R\$ 405,00 |
| 16 | ATROPINA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 0,50 MG/mL | ISOFARMA | AMPOLA | 500 | R\$ 1,00 | R\$ 500,00 |
| 17 | AZITROMICINA PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL, 500MG | ABL | FRASCO A | 200 | R\$ 6,80 | R\$ 1.360,00 |
| 18 | AZTREONAM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1G | UNIÃO QUÍMICA | FRASCO A | 200 | R\$ 25,10 | R\$ 5.020,00 |
| 19 | BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, 600.000UI | TEUTO | FRASCO A | 1.200 | R\$ 12,15 | R\$ 14.580,00 |
| 20 | BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, 1.200.000UI | TEUTO | FRASCO A | 1.200 | R\$ 12,38 | R\$ 14.856,00 |
| 21 | BENZILPENICILINA CRISTALINA PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL, 5.000.000UI | TEUTO | FRASCO A | 200 | R\$ 12,51 | R\$ 2.502,00 |
| 22 | BENZILPENICILINA POTASSICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1.000.000UI | NOVAFARMA | FRASCO A | 200 | R\$ 11,20 | R\$ 2.240,00 |
| 23 | BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA CRISTALINA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 300.000UI + 100.000UI | TEUTO | FRASCO A | 200 | R\$ 10,22 | R\$ 2.044,00 |
| 24 | BICARBONATO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL, 84MG/mL - 8,4% | FARMACE | FRASCO O | 200 | R\$ 0,70 | R\$ 140,00 |
| 25 | BICARBONATO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL, 84MG/mL - 8,4% | FARMACE | AMPOLA | 500 | R\$ 0,91 | R\$ 455,00 |
| 26 | BICARBONATO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL, 100MG/mL | HYPOFARMA | AMPOLA | 200 | R\$ 1,08 | R\$ 216,00 |
| 27 | BROMOPRIDA | SANOFI AVENTIS | AMPOLA | 200 | R\$ 3,73 | R\$ 746,00 |
| 28 | CEFALOTINA SOL. INJETÁVEL, 5MG/mL | BLAU | FRASCO A | 1.000 | R\$ 7,10 | R\$ 7.100,00 |
| 29 | CEFAZOLINA PÓ PARA SOL. INJETÁVEL, 1G | NOVA FARMA | FRASCO A | 200 | R\$ 6,87 | R\$ 1.374,00 |



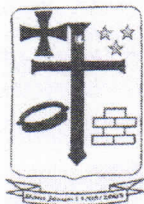
Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

| | | | | | | |
|----|--|---------------|----------|--------|-----------|---------------|
| 30 | CEFEPIMA PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL, 1G | ABL | FRASCO A | 500 | R\$ 8,72 | R\$ 4.360,00 |
| 31 | CEFEPIMA PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL, 2G | ABL | FRASCO A | 500 | R\$ 8,53 | R\$ 4.265,00 |
| 32 | CEFTAZIDIMA PÓ PARA SOL. INJETÁVEL, 1G | AUROBINDO | FRASCO A | 100 | R\$ 11,55 | R\$ 1.155,00 |
| 33 | CEFTRIAXONA PÓ PARA SOL. | EUROFARMA | FRASCO | 1.000 | R\$ 12,94 | R\$ 12.940,00 |
| 34 | DISSÓDICA INJETÁVEL, 1G | TEUTO | AMPOLA | 1.000 | R\$ 0,91 | R\$ 910,00 |
| 35 | CIMETIDINA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 150MG/mL | TEUTO | AMPOLA | 2.000 | R\$ 0,89 | R\$ 1.780,00 |
| 36 | CIMETIDINA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 300MG/mL | TEUTO | AMPOLA | 2.000 | R\$ 1,00 | R\$ 2.000,00 |
| 37 | CIPROFLOXACINO SOL. INJETÁVEL, 2MG/mL | ISOFARMA | FRASCO O | 200 | R\$ 30,34 | R\$ 6.068,00 |
| 38 | CIPROFLOXACINO SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2MG/mL | ISOFARMA | FRASCO O | 200 | R\$ 33,41 | R\$ 6.682,00 |
| 39 | CLARITROMICINA PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL, 500MG | ABL | FRASCO A | 200 | R\$ 9,30 | R\$ 1.860,00 |
| 40 | CLINDAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 150MG/mL | NOVA FARMA | AMPOLA | 500 | R\$ 9,00 | R\$ 4.500,00 |
| 41 | CLORETO DE POTÁSSIO- 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL, 19,1MG/mL | NOVA FARMA | AMPOLA | 200 | R\$ 0,70 | R\$ 140,00 |
| 42 | CLORETO DE SÓDIO 9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, 9MG/mL | HALEX ISTAR | AMPOLA | 200 | R\$ 0,81 | R\$ 162,00 |
| 43 | CLORETO DE SÓDIO 10% SOL. INJETÁVEL, 100MG/mL | ISOFARMA | AMPOLA | 200 | R\$ 1,00 | R\$ 200,00 |
| 44 | CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL 200MG/mL | ISOFARMA | AMPOLA | 200 | R\$ 1,28 | R\$ 256,00 |
| 45 | CONTRASTE IODADO NÃO IÔNICO DE BAIXA OSMOLARIDADE SOL. INJETÁVEL, 320MG DE IODO/mL | GUERBET | FRASCO A | 200 | R\$ 32,44 | R\$ 6.488,00 |
| 46 | DESLANOSÍDEO (CEDILANIDE) | UNIÃO QUIMICA | AMPOLA | 500 | R\$ 2,35 | R\$ 1.175,00 |
| 47 | DEXAMETASONA SOL. INJETÁVEL 0,2MG/mL | HYPOFARMA | AMPOLA | 5.000 | R\$ 1,00 | R\$ 5.000,00 |
| 48 | DEXAMETASONA SOL. INJETÁVEL 2MG/MI | HYPOFARMA | AMPOLA | 5.000 | R\$ 1,22 | R\$ 6.100,00 |
| 49 | DICLOFENACO DE POTÁSSIO SOL. INJETÁVEL 25MG/mL | UNIÃO QUIMICA | AMPOLA | 5.000 | R\$ 0,90 | R\$ 4.500,00 |
| 50 | DICLOFENACO SÓDICO SOL. INJETÁVEL 25MG/mL | UNIÃO QUIMICA | AMPOLA | 5.000 | R\$ 1,12 | R\$ 5.600,00 |
| 51 | DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA (DRAMIM) SOL., 25MG/mL + 5MG/mL | NYCOMED | FRASCO | 2.000 | R\$ 1,67 | R\$ 3.340,00 |
| 52 | DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA (DRAMIM B6) SOL. INJETÁVEL 50MG/mL + 50MG/mL | NYCOMED | AMPOLA | 2.000 | R\$ 1,70 | R\$ 3.400,00 |
| 53 | DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA (DRAMIM B6 DL) SOL. INJETAVEL 10ML | NYCOMED | AMPOLA | 1.000 | R\$ 1,89 | R\$ 1.890,00 |
| 54 | DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 500MG/mL | FARMACE | AMPOLA | 10.000 | R\$ 1,00 | R\$ 10.000,00 |
| 55 | DOBUTAMINA SOL. INJETÁVEL, 12,5MG/mL | NOVA FARMA | AMPOLA | 500 | R\$ 3,40 | R\$ 1.700,00 |



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

| | | | | | | |
|----|---|---------------|------------|-------|-----------|---------------|
| 56 | DOPAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5MG/mL | NOVA FARMA | AMPOLA | 500 | R\$ 4,07 | R\$ 2.035,00 |
| 57 | ENOXAPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 20MG | CELLOFARM | SERINGA | 300 | R\$ 30,19 | R\$ 9.057,00 |
| 58 | ENOXAPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 40MG | CELLOFARM | SERINGA | 300 | R\$ 35,82 | R\$ 10.746,00 |
| 59 | ENOXAPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 60MG | CELLOFARM | SERINGA | 300 | R\$ 40,24 | R\$ 12.072,00 |
| 60 | ENOXAPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 80MG | CELLOFARM | SERINGA | 300 | R\$ 46,05 | R\$ 13.815,00 |
| 61 | EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1MG/mL | BLAU | AMPOLA | 500 | R\$ 3,40 | R\$ 1.700,00 |
| 62 | ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 20MG/mL | FARMACE | AMPOLA | 3.000 | R\$ 1,69 | R\$ 5.070,00 |
| 63 | ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 4MG/mL + 500MG/mL | TEUTO | AMPOLA | 3.600 | R\$ 2,03 | R\$ 7.308,00 |
| 64 | ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SOLUÇÃO, 6,67MG/mL + 333,4MG/mL | FARMACE | FRASCO | 500 | R\$ 8,52 | R\$ 4.260,00 |
| 65 | ESOMEPRAZOL PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 40MG | SUN PHARMA | FRASCO A | 500 | R\$ 3,65 | R\$ 1.825,00 |
| 66 | ETILEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10MG/mL | UNIÃO QUIMICA | AMPOLA | 500 | R\$ 3,05 | R\$ 1.525,00 |
| 67 | FENOTEROL SOL. PARA INALAÇÃO, 5MG/mL | PRATI | FRASCO | 1.000 | R\$ 4,76 | R\$ 4.760,00 |
| 68 | FITOMENADIONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/mL | CRISTÁLIA | AMPOLA | 3.000 | R\$ 2,03 | R\$ 6.090,00 |
| 69 | FLUCONAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2MG/mL | ISOFARMA | FRASCO O | 200 | R\$ 3,73 | R\$ 746,00 |
| 70 | FOSFATO SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO SÓDIO DIBÁSICO (ENEMA) SOLUÇÃO, 0,16G/mL + 0,06G/mL | NATULAB | FRASCO | 200 | R\$ 6,80 | R\$ 1.360,00 |
| 71 | FUROSEMIDA SOL. INJETÁVEL 10MG/mL | TEUTO | AMPOLA | 2.000 | R\$ 1,00 | R\$ 2.000,00 |
| 72 | GENTAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG/mL | SANTISA | AMPOLA | 5.000 | R\$ 1,28 | R\$ 6.400,00 |
| 73 | GENTAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 80MG/mL | SANTISA | AMPOLA | 1.000 | R\$ 1,38 | R\$ 1.380,00 |
| 74 | GLICERINA SOLUÇÃO 120MG/mL | SANOBIOL | BOLSA OU | 1.000 | R\$ 6,50 | R\$ 6.500,00 |
| 75 | GLICERINA SUPOSITÓRIO (INFANTIL) 950MG/G, 1,75G | NATULAB | COMPRIMIDO | 500 | R\$ 1,00 | R\$ 500,00 |
| 76 | GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL, 500MG/mL | ISOFARMA | AMPOLA | 4.000 | R\$ 0,36 | R\$ 1.440,00 |
| 77 | GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL, 250MG/ML | ISOFARMA | AMPOLA | 4.000 | R\$ 0,35 | R\$ 1.400,00 |
| 78 | GLUCONATO DE CÁLCIO SOLUÇÃO INJETÁVEL, 100MG/mL | ISOFARMA | AMPOLA | 200 | R\$ 2,38 | R\$ 476,00 |
| 79 | HEPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5.000UI | HYPOFARMA | AMPOLA | 500 | R\$ 10,55 | R\$ 5.275,00 |
| 80 | HEPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5.000UI/mL | HYPOFARMA | FRASCO A | 500 | R\$ 10,25 | R\$ 5.125,00 |
| 81 | HIDRALAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 20MG/mL | CRISTÁLIA | AMPOLA | 500 | R\$ 7,14 | R\$ 3.570,00 |



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

| | | | | | | |
|-----|--|----------------|----------|-------|------------|---------------|
| 82 | HIDROCORTISONA PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL 100MG | NOVA FARMA | FRASCO A | 1.200 | R\$ 5,11 | R\$ 6.132,00 |
| 83 | HIDROCORTISONA PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL 500MG | EUROFARMA | FRASCO A | 1.200 | R\$ 7,49 | R\$ 8.988,00 |
| 84 | IMUNOGLOBULINA ANTI Rho (D) SOLUÇÃO INJETÁVEL, 300MCG/mL | CSL BEHRING | FRASCO A | 50 | R\$ 333,52 | R\$ 16.676,00 |
| 85 | INSULINA LANTUS SOLUÇÃO 3ML | SANOFI AVENTIS | FRASCO | 120 | R\$ 86,98 | R\$ 10.437,60 |
| 86 | INSULINA HUMALOG LISPRO SOLUÇÃO 3ML | ELI LILLY | FRASCO A | 120 | R\$ 148,20 | R\$ 17.784,00 |
| 87 | INSULINA NPH SOLUÇÃO 3ML | NOVO NORDISK | FRASCO A | 100 | R\$ 70,60 | R\$ 7.060,00 |
| 88 | INSULINA TRESIBA SOLUÇÃO 3ML | NOVO NORDISK | FRASCO | 100 | R\$ 168,82 | R\$ 16.882,00 |
| 89 | LEVOFLOXACINO SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5MG/MI | CRISTÁLIA | FRASCO O | 200 | R\$ 29,55 | R\$ 5.910,00 |
| 90 | LEVOFLOXACINO SOLUÇÃO | CRISTÁLIA | FRASCO O | 200 | R\$ 29,05 | R\$ 5.810,00 |
| 91 | LIDOCAÍNA S/V SOL. INJETÁVEL, 20MG/mL | CRISTÁLIA | FRASCO A | 1.500 | R\$ 3,40 | R\$ 5.100,00 |
| 92 | LIDOCAÍNA + EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 20MG/ML | CRISTÁLIA | FRASCO A | 500 | R\$ 4,08 | R\$ 2.040,00 |
| 93 | MANITOL 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL, 200MG/mL | SANOBIOL | FRASCO O | 200 | R\$ 6,10 | R\$ 1.220,00 |
| 94 | MEROPENÉM PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL 500MG | ABL | FRASCO A | 500 | R\$ 19,84 | R\$ 9.920,00 |
| 95 | METILERGOMETRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,2MG/mL | UNIÃO QUIMICA | AMPOLA | 3.000 | R\$ 3,05 | R\$ 9.150,00 |
| 96 | METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO 4MG/mL | TEUTO | FRASCO | 8.000 | R\$ 1,00 | R\$ 8.000,00 |
| 97 | METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5MG/mL | ISOFARMA | AMPOLA | 3.000 | R\$ 0,80 | R\$ 2.400,00 |
| 98 | METRONIDAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5MG/mL | ISOFARMA | BOLSA OU | 1.500 | R\$ 3,01 | R\$ 4.515,00 |
| 99 | MOXIFLOXACINO SOLUÇÃO INJETÁVEL 1,6MG/mL | EUROFARMA | BOLSA 2 | 200 | R\$ 28,05 | R\$ 5.610,00 |
| 100 | NITROGLICERINA(TRIDIL) SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5MG/ | CRISTÁLIA | AMPOLA | 50 | R\$ 41,22 | R\$ 2.061,00 |
| 101 | NITROPRUSSIATO DE SÓDIO (NIPRIDE) SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/mL | HYPOFARMA | AMPOLA | 500 | R\$ 9,15 | R\$ 4.575,00 |
| 102 | NOREPINEFRINA SOL. INJETÁVEL 2MG/mL | HYPOFARMA | AMPOLA | 1.000 | R\$ 4,05 | R\$ 4.050,00 |
| 103 | OMEPRAZOL PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL, 40MG + DILUENTE | UNIÃO QUIMICA | FRASCO A | 500 | R\$ 8,15 | R\$ 4.075,00 |
| 104 | ONDARSETRONA SOL.INJETÁVEL | NOVA FARMA | AMPOLA | 1.000 | R\$ 3,02 | R\$ 3.020,00 |
| 105 | OXACILINA SÓDICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 500MG | TEUTO | FRASCO A | 500 | R\$ 4,07 | R\$ 2.035,00 |
| 106 | OXITOCINA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5UI/MI | UNIÃO QUIMICA | AMPOLA | 1.200 | R\$ 2,37 | R\$ 2.844,00 |
| 107 | PANTOPRAZOL PÓ LIOFILIZADO 40MG | EUROFARMA | FRASCO A | 500 | R\$ 7,55 | R\$ 3.775,00 |
| 108 | PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO PÓ PARA SOL. INJETÁVEL, 2G + 250MG | NOVA FARMA | FRASCO A | 100 | R\$ 13,10 | R\$ 1.310,00 |



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

| | | | | | | |
|--------------------|--|---------------|----------|-------|-----------|-----------------------|
| 109 | PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO PÓ PARA SOL. INJETÁVEL 4G + 500MG | MYLAN | FRASCO A | 100 | R\$ 17,01 | R\$ 1.701,00 |
| 110 | PROMETAZINA SOL. INJETÁVEL 25MG/mL | SANVAL | AMPOLA | 4.000 | R\$ 3,05 | R\$ 12.200,00 |
| 111 | RANITIDINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/mL | TEUTO | AMPOLA | 4.000 | R\$ 0,80 | R\$ 3.200,00 |
| 112 | SORBITOL-LAXANTE SOL. INJETÁVEL 30MG/mL | E.M.S | FRASCO O | 200 | R\$ 7,27 | R\$ 1.454,00 |
| 113 | SULFATO DE MAGNÉSIO SOL. INJETÁVEL 500MG/ML-50% | ISOFARMA | AMPOLA | 500 | R\$ 0,81 | R\$ 405,00 |
| 114 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 500ML | FARMACE | FRASCO A | 9.000 | R\$ 3,41 | R\$ 30.690,00 |
| 115 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 250ML | FARMACE | FRASCO A | 5.000 | R\$ 3,02 | R\$ 15.100,00 |
| 116 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 100ML | FARMACE | FRASCO A | 5.000 | R\$ 2,60 | R\$ 13.000,00 |
| 117 | SORO GLICOSADO 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 500ML | FARMACE | FRASCO A | 5.000 | R\$ 3,50 | R\$ 17.500,00 |
| 118 | SORO GLICOSADO 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 250ML | FARMACE | FRASCO A | 5.000 | R\$ 2,55 | R\$ 12.750,00 |
| 119 | SORO RINGER SIMPLES SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 500ML | FARMACE | FRASCO A | 5.000 | R\$ 3,72 | R\$ 18.600,00 |
| 120 | SORO RINGER C/ LACT SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 500ML | FARMACE | FRASCO A | 5.000 | R\$ 3,72 | R\$ 18.600,00 |
| 121 | SORO GLICERINADO 12% SOLUÇÃO INJETÁVEL | EQUIPLEX | FRASCO A | 2.000 | R\$ 4,08 | R\$ 8.160,00 |
| 122 | TARTARATO DE METOPROLOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 MG/ML | CRISTÁLIA | AMPOLA | 200 | R\$ 42,00 | R\$ 8.400,00 |
| 123 | TENOXICAM PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL 20 MG | CRISTÁLIA | FRASCO A | 500 | R\$ 7,06 | R\$ 3.530,00 |
| 124 | TENOXICAM PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL 40 MG | CRISTÁLIA | FRASCO A | 500 | R\$ 9,16 | R\$ 4.580,00 |
| 125 | TERBUTALINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5 MG/ML | UNIÃO QUIMICA | AMPOLA | 500 | R\$ 3,25 | R\$ 1.625,00 |
| 126 | VANCOMICINA PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL 500 MG | UNIÃO QUIMICA | FRASCO A | 300 | R\$ 5,20 | R\$ 1.560,00 |
| 127 | VANCOMICINA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 G | NOVA FARMA | FRASCO A | 300 | R\$ 6,50 | R\$ 1.950,00 |
| 128 | VITAMINA DO COMPLEXO B (TIAMINA + RIBOFLAVINA + NICOTINAMIDA + DEXPANTENOL/ÁCIDO PANTOTÊNICO + PIRIDOXINA) | HYPOFARMA | AMPOLA | 1.000 | R\$ 3,25 | R\$ 3.250,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 670.999,60 |

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo para início para a Prestação do Serviço do objeto dar-se-á a partir da assinatura deste instrumento e posterior emissão da Ordens de Compras pelo setor competente.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. Esse contrato terá a vigência durante o período de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar, fiscalizar, inspecionar e supervisionar, diariamente, a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com o pactuado, deduzido os descontos legais;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações dentro das condições pactuadas;
- c) Fornecer a CONTRATADA todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato de assessoria, quando solicitado;
- d) A CONTRATANTE se obriga a arcar com todos os custos com viagens e deslocamentos efetuados pelo CONTRATADO, por via aérea ou terrestre, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE, mediante apresentação de documento comprobatório.
- e) A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento pelos serviços prestados conforme prazo estipulado neste instrumento.

5.2. O preço contratado é fixo e irrevogável.

5.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão em conformidade com o Orçamento Geral do Município para o ano de 2019, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 389 de 10 de dezembro de 2018, com a Natureza da Despesa – 33.90.30 – Material de Consumo.

6.2. Em havendo necessidade devidamente justificada poderá haver inclusão de Dotação Orçamentária de Órgão e/ou Secretaria participante ou não, através de Apostilamento (art. 65, § 8º Lei 8.666/93).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento terá observância ao disposto no Decreto 026/2017, que dispõe sobre a Ordem Cronológica de pagamentos;

7.2. O pagamento será condicionado à consulta da regularidade fiscal da pessoa jurídica e, também, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, contendo descrição do objeto da licitação e valor unitário referente ao mês da competência dos serviços;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

- b) Certidão Negativa (ou positiva, com efeito, de negativa) de Débito – CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social / **INSS**;
- c) Certificado de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa (ou positiva, com efeito, de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa (ou positiva, com efeito, de negativa) quanto à Dívida Ativa do Estado;
- f) Certidão Negativa quanto à Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- g) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.3. Se a Nota Fiscal/Fatura apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa ou não vier acompanhada dos documentos exigidos no item 7.1.1, ficará pendente o pagamento até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

7.4. O pagamento dos serviços será efetuado com base nos quantitativos e preços unitários consignados na proposta de preços da CONTRATADA.

7.5. O pagamento será efetuado integralmente em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes nesta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

8.1. Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a Adesão a ARP n.º 008/2019 e seus anexos, a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constitui o respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Ficará responsável pelo acompanhamento da contratação o Sra. Thasia Gabrielle Nunes Vilela, portadora do CPF nº 064.429.064-18 e Matrícula nº 5607566, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

10.2. O atraso injustificado no início dos serviços requisitados consoante da Ordem de Compra sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de **0,1% (zero vírgula um por cento)** por dia de atraso, até o máximo de **2,5% (dois vírgula cinco por cento)**, sobre o valor total da Ordem de Serviço.

10.3. As multas a que se refere esta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

10.4. Pela **inexecução total** ou **parcial** do contrato, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,1% (**zero vírgula um por cento**), calculada sobre o valor global do contrato, no caso de atraso no cumprimento de determinação expressa da fiscalização;

c) Multa de 0,5% (**zero vírgula cinco por cento**) calculada sobre o valor do contrato, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;

d) O atraso injustificado na execução do contrato, aferido mensalmente pela FISCALIZAÇÃO, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de mora de **10% (dez por cento)**, sobre o valor das faturas dos pagamentos a vencer;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b", "c", "d" e "e", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f" do item 10.4, poderão ser aplicadas conjuntamente com alíneas "b", "c" e "d", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.6. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.4, reserva-se a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN o direito de optar pela contratação de licitante remanescente, desde que atendida a ordem de classificação da licitação em tela e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

10.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

10.8. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, no prazo máximo de vinte (20) dias, contados a partir da data de sua assinatura.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

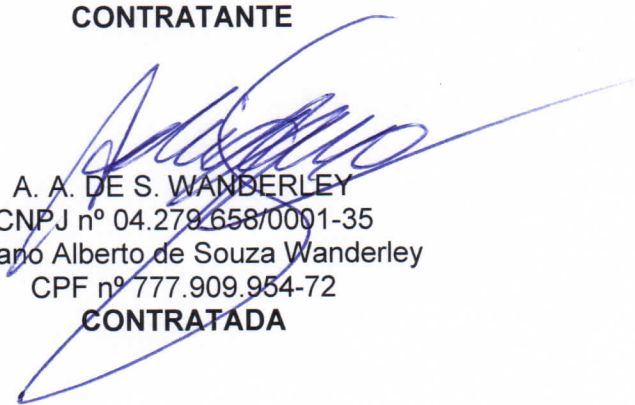
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro do município de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Bom Jesus/RN, 21 de outubro de 2019.


Clécio da Câmara Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


A. A. DE S. WANDERLEY
CNPJ nº 04.279.658/0001-35
Adriano Alberto de Souza Wanderley
CPF nº 777.909.954-72
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Mauro Helena da Silva
CPF nº: 035.661.244-94

Nome: Adriano
CPF nº: 105.195.294-70